



## NOTA

São Paulo, 17 de setembro de 2020


A Associação Nacional de Empresas de Aluguel de Veículos e Gestão de Frotas (ANAV), a Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (ABLA) e o Sindiloc-SP, em nome do setor, esclarecem que suas associadas atuam rigorosamente seguindo o que determina a legislação e o poder judiciário no pagamento de tributos relativos aos veículos pertencentes ao seu ativo imobilizado.

As entidades esclarecem que a atividade fim das locadoras é o aluguel de carros. Os veículos alugados são vendidos para que a frota das empresas seja renovada e continue a oferecer a seus clientes um serviço de excelência.

Tais vendas respeitam o entendimento recente do Supremo Tribunal Federal (STF) que reconhece a incidência do ICMS apenas nas vendas de veículos com menos de 12 (doze) meses de aquisição da montadora.

Sobre o IPVA, as associações reforçam que o STF fixou o entendimento de que esse imposto é devido ao estado onde as empresas mantêm a sua sede ou domicílio tributário, o que é observado pelas associadas.

As entidades destacam que sempre colaboraram com as autoridades e que todas as informações que desejam podem ser disponibilizadas pelas próprias empresas locadoras.



**Paulo Miguel Jr.**  
Presidente  
ABLA



**Paulo Saab**  
Presidente Executivo  
ANAV



**Eladio Paniagua Junior**  
Presidente  
Sindloc SP